



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DA ONCOLOGIA - AVOSOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.718.406/0001-20, sediada na Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245, em Aracaju/SE, neste ato representado por sua Secretária, **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE**, brasileira, médica, portadora do CPF nº 481.XXX.XXX-00, doravante denominada, simplesmente Secretária e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DA ONCOLOGIA - AVOSOS**, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 16.219.446/0001-41, CNES nº 5119642, estabelecida com sede na Rua Leonel Curvelo, nº 55, Bairro Suissa, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu presidente **WILSON MELO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-00, adiante designada simplesmente “**AVOSOS**”, celebram este **2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023**, sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização técnica emitida pela Divisão de Vigilância à Saúde (DVS), Programa Saúde Materno Infantil – Saúde da Criança, datada de 16 de maio de 2024, fundamentando-se nos artigos 57, inciso II, e 116, ambos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), e tem por objetivo assegurar a continuidade das ações de apoio e assistência integral aos pacientes oncológicos pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Aracaju.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do término do período atual, passando a vigorar de **08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026**.





**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

3- DAS OBRIGAÇÕES DA AVOSOS

Compete à Associação dos Voluntários a Serviço da Oncologia – AVOSOS, no âmbito de sua atuação e conforme sua capacidade técnica e orçamentária:

3.1. Disponibilizar alojamento com pernoite e refeição para os seus assistidos, durante os atendimentos na Casa de Apoio;

3.2 Oferecer apoio nutricional por meio de cestas básicas, suplementos alimentares e complementos vitamínicos aos pacientes, condicionado à avaliação nutricional e socioeconômica;

3.3 Prover suporte terapêutico complementar aos assistidos e suas famílias, por meio de atividades de psicoterapia de apoio, promoção da cidadania, prevenção da saúde, apoio pedagógico e recreação;

3.4 Disponibilizar lanche aos pacientes e acompanhantes assistidos nos Serviços de Oncologia, através de seus voluntários, os quais deverão fazer a oferta nas recepções do ambulatório e radioterapia, com vistas à segurança sanitária do ambiente hospitalar;

3.5 Oferecer assistência psicológica ao paciente e à família, quando constatada a necessidade por profissional habilitado;

3.6 Proporcionar assistência odontológica ao paciente e, se necessário, à família, mediante avaliação técnica;

3.7 Fornecer tratamento fisioterapêutico aos pacientes, se indicado pelo médico assistente;

3.8 Viabilizar, conforme disponibilidade orçamentária aprovada pela Diretoria da AVOSOS, a realização de exames laboratoriais e de imagem, além da aquisição de medicamentos imprescindíveis ao diagnóstico e/ou tratamento de pacientes infantojuvenis com suspeita ou confirmação de câncer ou doenças hematológicas crônicas;

3.9 Fornecer medicamentos de suporte, como antiparasitários, antifúngicos, antibióticos tópicos e antissépticos orais, quando prescritos por profissional médico;

3.10 Encaminhar pacientes com confirmação de neoplasia atendidos no SOHEP/AVOSOS aos Serviços de Oncologia ofertados pelo SUS, respeitado o fluxo interno da unidade hospitalar;

3.11 Desenvolver atividades recreativas e de lazer com caráter educacional;

3.12 Oferecer recursos de transporte urbano e interurbano ao paciente e acompanhante, quando não disponibilizado pelo TFD/SUS em tempo hábil;

3.13 Promover campanhas educativas sobre o câncer infantojuvenil;



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

3.14 Realizar reformas em domicílios de pacientes, visando melhorias sanitárias e de qualidade de vida;

3.15 Disponibilizar apoio técnico e/ou administrativo à Secretaria, dentro de suas possibilidades estruturais;

3.16 Atender, por pediatra, crianças e adolescentes com suspeita de câncer encaminhadas pelas UBS, com vistas à elucidação diagnóstica;

3.17 Encaminhar os pacientes suspeitos para realização de exames em clínicas conveniadas com a AVOSOS;

3.18 Encaminhar os pacientes com diagnóstico confirmado para o Centro de Oncologia do HUSE, Serviço de Referência Estadual;

3.19 Cadastrar os pacientes confirmados na Casa Tia Ruth de Apoio à Criança com Câncer, oferecendo os serviços de acordo com as necessidades sociais das famílias;

3.20 Encaminhar para a UBS de origem os pacientes com diagnóstico negativo (contrarreferência);

3.21 Capacitar profissionais da Atenção Básica por meio de palestras e minicursos sobre sinais e sintomas do câncer infantojuvenil;

3.22 Mobilizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce, por meio de palestras e materiais informativos.

§ 1º As ações serão desenvolvidas conforme métodos e horários previstos nas normas internas da AVOSOS, desde que observadas as necessidades dos pacientes e os princípios de higiene e segurança.

§ 2º A execução das atividades se dará por profissionais habilitados, conforme normatização das respectivas entidades de classe.

§ 3º Todos os pacientes e acompanhantes deverão estar cadastrados na AVOSOS e encaminhados pelos Serviços de Oncologia e Ambulatório de Hematologia vinculados ao SUS.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Aracaju:

4.1 Identificar crianças e adolescentes com suspeita de câncer nas UBSs e encaminhá-los ao Ambulatório de Triagem da AVOSOS para avaliação médica pediátrica e exames diagnósticos;





**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

4.2 Estabelecer protocolo de regulação dos casos suspeitos no âmbito do Núcleo de Controle, Auditoria, Avaliação e Regulação;

4.3 Instituir, por ato administrativo, diretrizes para triagem e encaminhamento de casos, conforme protocolo do Ministério da Saúde;

4.4 Acompanhar os pacientes com diagnóstico confirmado por meio das equipes da Atenção Básica (serviço social, enfermagem, medicina, entre outros), incentivando a adesão ao tratamento.

§1º. A AVOSOS poderá executar suas ações nos horários e formas previstos em suas normas internas, desde que compatíveis com a finalidade social do Acordo e respeitadas as diretrizes sanitárias vigentes.

§2º. A execução das ações pela AVOSOS será realizada por profissionais devidamente habilitados, que responderão tecnicamente pelos serviços prestados, conforme regulamentação de suas respectivas entidades de classe.

§3º. Os pacientes e acompanhantes deverão estar regularmente cadastrados na AVOSOS e encaminhados pelos serviços de referência em Oncologia e Hematologia do SUS para usufruírem dos benefícios pactuados neste Termo.

5- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

5.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6 - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelos custos das obrigações assumidas.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Termo será acompanhada e avaliada pela Divisão de Vigilância à Saúde – Programa Saúde Materno Infantil – Saúde da Criança, com base em informações prestadas por meio do Sistema de Comunicação e Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHIA).

8 - DO FORO

8.1 - Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

8.2 - E por estarem os convenientes justos e conveniados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023 que não conflitarem com este Termo.



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

9.2 O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aracaju/SE,

**DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Documento assinado digitalmente



WILSON MELO

Data: 06/06/2025 09:53:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WILSON MELO
PRESIDENTE DA AVOSOS**





PORTARIA Nº 238/2025
DE 06 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO N.º 196/2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU – SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Paula Tainan dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **047.***.***-10**, matrícula n.º **440-628**, para responder pela função de Gestor do Contrato n.º 196/2020, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar a servidora **Eduarda Alves de Souza**, inscrita no CPF sob o n.º **070.***.***-10**, matrícula n.º **440-633**, para responder pela função de Fiscal do Contrato n.º 196/2020, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Designar a servidora **Luana Santana Santos**, inscrita no CPF sob o n.º **010.***.***-63**, matrícula n.º **440-933**, para responder pela função de Fiscal Suplente do Contrato n.º 196/2020, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 06 de junho de 2025.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Secretária Municipal da Saúde de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F209-2639-F4C0-C48A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE** (CPF 481.XXX.XXX-00) em 09/06/2025 09:54:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F209-2639-F4C0-C48A>

Chave de acesso da matéria: 95EB-5BC7-EA72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão da administração direta, sediada na Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.036-245, em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.718.406/0001-20, neste ato representado por sua Secretária, **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE**, brasileira, médica, portadora de CPF sob nº 481.XXX.XXX-00, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**.

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DA ONCOLOGIA - AVOSOS, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 16.219.446/0001-41, CNES nº 5119642, estabelecida com sede na Rua Leonel Curvelo, nº 55, Bairro Suissa, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu presidente **WILSON MELO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-00, doravante denominada simplesmente **EXECUTOR**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, por mais **12 (doze) meses**, a partir do término do período atual, passando a vigorar de 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026.

As demais Cláusulas seguem inalteradas.

PARECER JURÍDICO: PGM Nº 333/2025 DE 05/06/2025.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO TERMO: 08/06/2025 a 07/06/2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 523C-A24A-0898-3FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE** (CPF 481.XXX.XXX-00) em 06/06/2025 17:10:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/523C-A24A-0898-3FFB>

Chave de acesso da matéria: 3961-723F-310A